

A Presidente da Comissão Permanente do Vestibular - COPERVE/UFSC, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Edital Nº 14/2019/COPERVE e na Portaria Normativa Nº 01/2018/PROGRAD declara que estará aberto no período de **22 de outubro a 03 de novembro de 2019** o **CADASTRAMENTO DE ALUNOS** visando à seleção de Colaboradores para compor as equipes de Fiscalização que atuarão no **CONCURSO VESTIBULAR UNIFICADO UFSC/UFSF 2020 no Campus da UFSC em Florianópolis (Trindade e Itacorubi)**.

## 1. DA VALIDADE

O cadastramento de que trata este Edital será válido apenas para atuar no referido Concurso Vestibular, cujas provas ocorrerão nos dias 07, 08 e 09 de Dezembro de 2019, e unicamente para os setores localizados no **Campus da UFSC em Florianópolis (Trindade e Itacorubi)**.

## 2. DO CADASTRAMENTO

2.1 - O cadastramento ocorrerá somente **via Internet**, no período de **22 de outubro até às 23h59min do dia 03 de novembro de 2019**.

2.2 - Para se cadastrar, desde que atenda aos requisitos estabelecidos no item **3** deste Edital relativos à categoria à qual pertence, o interessado deverá acessar o **site [www.coperve.ufsc.br](http://www.coperve.ufsc.br)**, clicar no **link “Colaboradores”**, preencher o cadastro e enviá-lo, via Internet, à COPERVE, no período informado no item **2.1**.

2.3 - Poderão se cadastrar alunos da UFSC, regularmente matriculados nos **Cursos de Graduação** e nos **Programas de Pós-Graduação** (Mestrado e Doutorado).

2.4 - A COPERVE não se responsabilizará por cadastros não efetuados por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitarem a transferência dos dados.

2.5 - O cadastramento do interessado implicará ciência e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

## 3. DOS REQUISITOS PARA CADASTRAMENTO

3.1 - Para cadastrarem-se, os **Alunos dos Programas de Pós-Graduação** (Mestrado e Doutorado) deverão observar os seguintes requisitos:

- a) ter cursado o segundo trimestre letivo de 2019 e estar regularmente matriculado no terceiro trimestre de 2019 para cursos trimestrais, ou ter cursado o primeiro semestre letivo de 2019 e estar regularmente matriculado no segundo semestre letivo de 2019 para cursos semestrais;
- b) ser titular de conta corrente.

3.2 - Para cadastrarem-se, os **Alunos dos Cursos de Graduação** deverão observar os seguintes requisitos:

- a) ter ingressado no curso até o ano letivo de 2018 e estar regularmente matriculado no segundo semestre letivo de 2019;
- b) ser titular de conta corrente.

3.2.1 - Considerando que o pagamento dos alunos será na forma de **Bolsa de Auxílio Financeiro aos Estudantes que atuarem no apoio a operacionalização de processos seletivos, concursos públicos e vestibulares, executados pela COPERVE**, só poderão cadastrar-se para a seleção de Colaboradores, Alunos dos Cursos de Graduação que não estiverem recebendo outras bolsas pagas pela UFSC, CAPES, CNPq ou FNDE no período em que atuarão no **CONCURSO VESTIBULAR UNIFICADO UFSC/UFS 2020**, exceto com bolsa de assistência estudantil ou quando o acúmulo for expressamente admitido em regulamentação própria.

#### 4. DAS VAGAS E FUNÇÕES

4.1 - O número total de vagas a ser preenchido nesse processo dependerá da necessidade de colaboradores visando à aplicação das referidas provas nos setores localizados no **Campus da UFSC em Florianópolis (Trindade e Itacorubi)**, não podendo, portanto, ser estabelecido *a priori*.

4.2 - As atividades a serem desenvolvidas pelos Colaboradores compreenderão as funções na fiscalização de Grupo e de Corredor, cujas respectivas vagas serão preenchidas de acordo com o estabelecido no item 5 deste Edital.

#### 5. DOS CRITÉRIOS PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS

5.1 - O preenchimento das vagas por **Alunos dos Cursos de Graduação** será efetuado por curso, obedecendo à ordem decrescente do Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA).

5.1.1 - Havendo alunos com o mesmo IAA, far-se-á o desempate pelo número de matrícula mais antigo.

5.2 - O preenchimento das vagas por **Alunos dos Programas de Pós-Graduação** (Mestrado e doutorado) será efetuado por curso, obedecendo à ordem decrescente do Índice de Aproveitamento (IA).

5.2.1 - Havendo alunos com o mesmo IA, o desempate será feito considerando o número de créditos completados e, subsequentemente, caso necessário, pelo número de matrícula mais antigo.

5.3 - O quantitativo de alunos a ser selecionado em cada Curso de Graduação/Programa de Pós-Graduação será definido como segue:

5.3.1 - Inicialmente, havendo disponibilidade de vagas, será alocada 1 vaga para cada Curso de Graduação/Programa de Pós-Graduação; caso o número de vagas seja menor que o número de Cursos de Graduação/Programas de Pós-Graduação com candidatos inscritos, serão priorizados os Curso de Graduação/Programa de Pós-Graduação com maior número de alunos inscritos nesse processo.

5.3.2 - As demais vagas serão alocadas proporcionalmente à razão do número de inscritos de cada Curso/Programa pelo número de matriculados no mesmo, calculada de acordo com a fórmula:

$$NASC = \frac{RIMC}{RIMCT} \times NVA$$

NASC = Número de alunos selecionados no Curso/Programa

RIMC = Razão do número de inscritos pelo número de matriculados no Curso/Programa

RIMCT = Somatório da razão do número de inscritos pelo número de matriculados em todos os Cursos/Programas

NVA = Número de vagas a ser preenchida por alunos de graduação/alunos de pós-graduação

## 6. DA DIVULGAÇÃO DOS COLABORADORES SELECIONADOS

6.1 - A divulgação dos Colaboradores selecionados para compor as equipes de Fiscalização, em uma das funções referidas no item 4.2, será feita somente via Internet, no *site* **[www.coperve.ufsc.br](http://www.coperve.ufsc.br)** para acesso exclusivo dos cadastrados, a partir do dia **25/11/2019**.

6.2 - O colaborador selecionado que não retirar o seu material na data e no local que serão informados no dia **25/11/2019**, será imediatamente substituído.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - É de inteira responsabilidade do cadastrado o acompanhamento da divulgação do resultado da seleção no *site* **[www.coperve.ufsc.br](http://www.coperve.ufsc.br)**.

7.2 - Os cadastrados não selecionados inicialmente, poderão vir a ser chamados posteriormente **pela COPERVE** por meio de contato telefônico e/ou de e-mail, para substituir eventuais desistências de Colaboradores anteriormente selecionados.

7.2.1 - Essa substituição será feita por candidato do mesmo Curso/Programa obedecendo-se à ordem de classificação, mas a falta de resposta ao contato realizado acarretará no chamamento do classificado seguinte, e assim sucessivamente, até a obtenção de resposta positiva que efetive a substituição.

7.3 - Em virtude da magnitude e das características do Concurso Vestibular Unificado UFSC/UFFS 2020, bem como de situações fortuitas, a COPERVE, a partir de **28/11/2019**, reserva-se ao direito de, em casos urgentes, recorrer a Colaboradores sem seguir a ordem de prioridade estabelecida neste Edital.

7.4 - O pagamento do Colaborador Aluno (Graduação e Pós-Graduação) que atuar no Concurso Vestibular Unificado UFSC/UFFS 2020 será feito pela UFSC, em forma de **Bolsa de Auxílio Financeiro aos Estudantes**, diretamente na conta bancária do aluno. Esse valor deverá ser verificado no momento do cadastramento, conforme item 3.2.1.

7.5 - Ao efetuar seu cadastro, o interessado assume o compromisso tácito de, se selecionado pela COPERVE, participar como Colaborador do Concurso Vestibular Unificado UFSC/UFFS 2020.

7.6 - A COPERVE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, excluir Colaboradores selecionados que transgredirem ou que venham a descumprir as normas e regras estabelecidas neste Edital, na Portaria Normativa e no Edital que normatiza o Concurso Vestibular Unificado UFSC/UFFS 2020, bem como nos manuais emitidos e fornecidos pela COPERVE, sejam eles sobre o Concurso Vestibular ou sobre a Fiscalização do certame.

7.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela COPERVE.

Florianópolis, 18 de outubro de 2019.



*Profª Maria José Baldessar*  
**PRESIDENTE DA COPERVE/UFSC**